



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Patrimônio e Logística

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

157.576.649.0008/2025

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1) Aquisição de equipamentos de segurança para reforçar os protocolos de controle de acesso ao depósito de materiais permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e área externa do Núcleo de Marcenaria da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;
- 1.2) Os materiais deverão ser classificados como materiais de consumo e permanentes e empenhados nos seguintes elementos de despesa:

Elemento de despesa	Material
4490.52.24 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro	Câmera de segurança wireless
3390.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis	Fechadura eletrônica wireless

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da fechadura eletrônica inteligente tem como objetivo aprimorar o controle de acesso às dependências do depósito de material permanente da Coordenadoria de Infraestrutura, garantindo que apenas servidores lotados na área tenham permissão de entrada de forma segura e eficiente. O dispositivo permitirá abertura por biometria e senha numérica individual, além de possibilitar a consulta detalhada dos acessos, incluindo data, hora e usuário.

Além dessa melhoria, o pedido inclui a aquisição de câmeras adicionais para ampliar o controle e o monitoramento remoto das atividades dos servidores da área logística, complementando o sistema de segurança implementado em 2024. Esse acompanhamento possibilita avaliar o andamento das demandas diárias e oferece suporte na análise de incidentes ou sinistros.

Além de otimizar o sistema já existente no depósito de materiais permanentes, a solução proposta também estabelecerá o controle de acesso e segurança na área externa do núcleo de marcenaria do Departamento de Suprimento e Manutenção, atendendo a uma solicitação da Direção da Secretaria de Bens e Serviços. O



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Patrimônio e Logística

sistema destaca-se pelo baixo custo, facilidade de instalação, configuração e manutenção.

Cláusula Terceira – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1) A natureza do objeto pretendido é classificada como bens comuns, de acordo com o artigo 6º, XIII da lei 14.133/2021, parágrafo único, que dispõe:

...

Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

...

3.2) Do MATERIAL;

3.2.1) A EMPRESA CONTRATADA deverá entregar itens novos, de primeiro uso, embalados em suas caixas originais e nesta estar descrito informações referentes ao produto (marca, modelo, série, etc.) no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.3) Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.3.1) Comunicar a EMPRESA CONTRATADA qualquer irregularidade constatada, estabelecendo prazo para sua correção;

3.3.2) Proporcionar todas as facilidades quanto ao acesso da EMPRESA CONTRATADA às dependências dos prédios do Poder Judiciário;

3.3.3) Expedir, através da Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis do Departamento de Suprimento e Manutenção da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio, através de e-mail, mensageiro instantâneo ou entregue pessoalmente na infraestrutura da EMPRESA CONTRATADA, ordem de serviço para acionamento da garantia prevista na cláusula décima terceira deste termo de referência;

3.4) Das SANÇÕES

3.4.1) À EMPRESA CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

3.4.1.1) Advertência;

3.4.1.2) Multa:

3.4.1.2.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, caso haja atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão da avença, independentemente da cobrança de multa compensatória;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Patrimônio e Logística

- 3.4.1.2.2) Caso a Administração não rescinda a avença, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da parcela inadimplida, até a efetiva entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no subitem anterior;
- 3.4.1.2.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor total constante na nota de empenho pela recusa da EMPRESA CONTRATADA em aceitá-la no prazo máximo de 48 horas corridas;
- 3.4.1.2.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total, bem como da inexecução parcial, neste caso, da parcela inadimplida;
- 3.4.1.2.5) De 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato, em caso de rescisão motivada pela EMPRESA CONTRATADA;

3.5) Das CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.5.1) Durante a entrega dos itens previstos neste termo de referência a EMPRESA CONTRATADA deverá zelar pela integridade física dos seus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de todas as pessoas que estiverem no local, conforme exigências contidas na Norma Técnica de Saúde e de Segurança do Trabalho, conforme disposto no artigo 12, inciso VI, da Lei nº 9.656/98;
- 3.5.2) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 3.5.3) Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa que embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza as atividades de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Cláusula Quarta – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1) O objeto pretendido deverá atender com exatidão as especificações constantes na cláusula décima primeira, considerando como margem de variação o percentual de 5% para mais ou para menos, nos casos em que incorrer alterações promovidas sem aviso prévio pela fabricante;
- 4.2) Todos os itens pertencentes a esta contratação deverão atender aos critérios de acessibilidade, ergonomia e sustentabilidade descritos na legislação vigente, quando existentes.
- 4.3) Durante a entrega dos serviços previstos neste termo de referência a EMPRESA CONTRATADA deverá zelar pela integridade física dos seus funcionários,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Patrimônio e Logística

fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de todas as pessoas que estiverem no local, conforme exigências contidas na Norma Técnica de Saúde e de Segurança do Trabalho, conforme disposto no artigo 12, inciso VI, da Lei nº 9.656/98;

- 4.4) A empresa deverá atender a todas as medidas de segurança no transporte do equipamento e do pessoal, responsabilizando-se, integralmente, por todo e qualquer acontecimento ocorrido durante o trajeto, inclusive com multas.
- 4.5) A empresa responsabilizar-se-á pelos danos decorrentes da execução dos serviços objetos da presente contratação;
 - 4.5.1) Nos casos de danos à estrutura física do prédio, bem como aos bens móveis presentes nele, a EMPRESA CONTRATADA fica responsável pela correção ou substituição do dano causado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação do ocorrido pela CONTRATANTE;
- 4.6) A EMPRESA CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 4.7) A aquisição do material inclui a entrega e descarga no depósito de materiais permanentes da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio, sito a rua Delegado Alfredo Hardman, S/N – Parque dos Poderes em Campo Grande/MS.
 - 4.7.1) A Os serviços objetos deste contrato, realizados nas dependências dos prédios do Poder Judiciário, deverão ser realizados obedecendo o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer finais de semana e feriados, ficando este último de exclusivo critério da CONTRATANTE.
 - 4.7.2) A EMPRESA CONTRATADA deverá respeitar as normas internas de segurança dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto aos acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
- 4.8) Em atendimento à aplicação de critérios e ações socioambientais previstos nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental conforme legislação vigente, devendo proceder ao descarte ambientalmente responsável dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 4.9) Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa que embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza as atividades de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.10) Não será permitida a formação de consórcios visto que os objetos a serem adquiridos não envolvem questões de alta complexidade, tampouco relevante vulto onde empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;
- 4.11) É vedada a prática de subcontratação ou terceirização, integral ou parcial, dos serviços acessórios deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Patrimônio e Logística

Cláusula Quinta – DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1) A entrega não poderá ser superior a 30 dias corridos, contados logo após o recebimento da nota de empenho;
- 5.2) A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra própria para transporte e descarga do material no local indicado pela CONTRATANTE
- 5.3) Comunicar ao Departamento de Patrimônio e Logística, com antecedência mínima de 5 dias, a data de entrega dos materiais constantes na nota de empenho;
- 5.4) Atender fielmente aos prazos referentes à garantia e assistência técnica previstos na cláusula décima terceira deste termo de referência;

Cláusula Sexta – DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1) O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, contados a partir do atestado de conformidade na nota fiscal pela Coordenadoria de Infraestrutura Corporativa;
 - 6.1.1) Havendo divergência dos valores cobrados, este será devolvido para retificação, passando a contar o prazo previsto no item 6.1 a partir da sua reapresentação.
- 6.2) O preço cotado e constante na nota de empenho é fixo e irreajustável e o valor total da nota fiscal não sofrerá atualização monetária até seu efetivo pagamento;

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1) A responsabilidade pela fiscalização do objeto deste termo de referência será da equipe composta pelos servidores Ramiro Pereira da Silva Corrêa/m7623 e Antônia Leonice dos Santos Silva/m6479;

Cláusula Oitava – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 8.1) A presente aquisição deverá ser realizada através de compra direta, tendo em vista o custo inferior ao limite para este ato e a peculiaridade dos objetos pretendidos;
- 8.2) O critério a ser utilizado será o menor preço unitário sobre o item;

Cláusula Nona – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1) O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo imprescindível o agrupamento dos itens, e de ser inviável desmembrar em mais de um lote, devida a natureza dos serviços, que estão compostos por todos os itens, que devem ser executados a cada pedido da área demandante.

Conforme Lei nº 14.133/2021, nos incisos II e III do § 1º do artigo 47, que o parcelamento deve levar em consideração: "o custo da Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens; III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercados".



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Patrimônio e Logística

Que não é o caso do objeto da licitação, pois não caberia dividir em vários lotes. Para a Administração é mais viável concentrar todos os itens em apenas um lote, ante a natureza do objeto, conduzindo a uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração;

Cláusula Décima – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1) Para esta contratação solicitamos o montante aproximado de R\$8.000,00 (oito mil reais) obtidos a através de consulta realizada com a empresas especializadas em sites na internet;
- 10.2) Nesta estimativa não estão previstos valores de frete e impostos interestaduais;

Cláusula Décima Primeira – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1)

Elemento de despesa	Valor estimado
4490.52.24 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro	R\$6.500,00
3390.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis	R\$1.500,00

Funcional Programática: 02.061.0003.2044.0001 – Manutenção dos Serviços e Aquisição de Bens

Cláusula Décima Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Item	Descrição	Unidade	Qtde. (unid)
01	Câmera de segurança externa, wireless, tipo bullet, com resolução mínima de 4mp (2560x1440p), com possibilidade para conexão via cabo UTP através de porta ethernet, sensor de imagem mínimo de 1/3”, lente focal dentro do intervalo entre 2.8mm a 3.2mm, mínimo de 15 frames por segundo de taxa de gravação e transmissão, tecnologia de compressão de vídeo de h.264 ou superior, com suporte a visão noturna, com suporte a comunicação através de microfone e caixa de som integrado através de aplicativo compatível com IOS ou Android, com cabo de força com comprimento mínimo de 1.8 metros, com suportes à detecção de movimentos através de reconhecimento de formas humanoides, mínimo de dois leds auxiliares de iluminação, com sistema de notificação <i>push</i> e configuração da camera, com alarme sonoro e luminoso, compatível com Google Assistant ou Amazon Alexa, certificado IP66 ou superior, com suporte à cartões Micro SD XC com capacidade mínima de 512gb. Itens inclusos compatíveis: cartão Micro SD XC de 512gb Classe 10 ou superior. Garantia mínima de 1 ano. Marca TP-Link modelo TAPO C320WS ou similar.	Un.	10



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Patrimônio e Logística

02	Fechadura eletrônica digital wireless, com leitor biométrico com elevado nível DPI e teclado sensível ao toque retroiluminado integrados, compatível com portas de 30 a 140mm de espessura, com suporte mínimo a 9 senhas de administrador e 200 senhas numéricas operacionais, suporte mínimo ao cadastro de 100 impressões digitais, bloqueio mínimo através de biometria, senha numérica, cartão de proximidade RFID, aplicativo (desbloqueio remoto ou através de chave numérica aleatória) e chave física de emergência, com possibilidade de instalação em portas com aberturas para o lado direito ou esquerdo, alimentação através de 4 pilhas AA ou sistema de bateria similar em capacidade de armazenamento e duração, cor preta ou prata, certificação IP65 ou superior da unidade externa e sistema anti invasão e vandalismo, com conexão para conexão de powerbank para energizações de emergência, integrado à sistema compatível com sistemas operacionais Android ou IOS que permita abertura remota e que possua histórico de acessos. Garantia mínima de 1 ano. Marca ELG modelo SHBF700 ou similar.	Un. 01
----	---	--------

Cláusula Décima Terceira – DO LOCAL DE ENTREGA

- 13.1) A entrega deverá ser realizada no depósito de materiais permanentes da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio, sito a rua Delegado Alfredo Hardman, S/N – Parque dos Poderes em Campo Grande/MS, entre às 7h30 às 17h30 de segunda a sexta feira;
- 13.2) Em conformidade ao art. 140-II da Lei de Licitações nº 14.133/21, o recebimento do material ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira de forma provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, e a de forma definitiva quando confirmados os quesitos marca, modelo, integridade e quantidade;

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1) Os itens deverão possuir garantia mínima de 1 ano, contados a partir da data da entrega e atestado de recebimento;
- 14.2) O acionamento da garantia será realizado pela Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis do Departamento de Suprimento e Manutenção da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio;
 - 14.2.1) O início da assistência técnica deverá ocorrer em até 02 dias corridos, contados a partir da solicitação prevista no item 14.2, com prazo máximo de 05 dias corridos para solução do problema;
 - 14.2.2) O material que apresentar defeito que impeça seu conserto deverá ser substituído por outro idêntico em marca, modelo e desempenho, no prazo máximo de 10 dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação prevista no item 14.2;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Departamento de Patrimônio e Logística

Ramiro Pereira da Silva Corrêa

Diretor de Departamento

TJMS-SBSP/DPL